



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 8785/2025**

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Educação – Sr. **Gilmar Silvério**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.527/2025, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.527/2025, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

**1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs.:**

| Código Reduzido | Programa de Trabalho   | Rubrica   | Fonte | Código de Aplicação |
|-----------------|------------------------|-----------|-------|---------------------|
| 273             | 07.07.12.361.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 22000               |
| 308             | 07.07.12.365.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 21200               |
| 308             | 07.07.12.365.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 21300               |
| 361             | 07.07.12.367.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 24000               |

**1.3.** Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** – Endereço eletrônico (site): <https://comprasbr.com.br>.

**1.3.1.** Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

**1.4.** Período para apresentação das propostas até **30/03/2026 às 08:59 hs**;

**1.5.** Data de abertura da sessão pública: **30/03/2026 às 09:00 hs**;

**1.5.1.** Início da Sessão para Disputa de Lances: **30/03/2026 às 09:15 hs**;

**1.6.** Modo de disputa: **ABERTO**

**1.7.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**1.8.** Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

**1.9.** Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

**1.10.** Condição de Pagamento: 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração.



## 2. OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para eventual fornecimento de acessórios escolares – Mochila, Estojo e Necessaire – para uso do corpo discente da rede municipal de ensino de Mauá**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

**2.2.** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

**2.3.** A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

## 3. DA FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br) ;

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br), em estrita observância do respectivo prazo legal.

**3.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

**3.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.



**3.7.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

**a)** a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**3.9.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

**3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**3.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurando à defesa de seus interesses.

**3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

**3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**3.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

**4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

**5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br/fornecedor](mailto:contato@comprasbr.com.br/fornecedor), ou pelos telefones: **(67) 3303.2730** ou **(67) 3303.2702**.



**5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 04 (quatro) casas após a vírgula;

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver



incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

**6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

**6.9.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

**6.10.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

**6.11.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**6.12.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

**6.13.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**6.14.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.16.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**6.17.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema.

**6.18.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações *online*, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

**6.19.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

**6.20.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.





**6.21.** Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

**7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema. **7.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** Fica estabelecida a diferença mínima entre os próprios lances de 1% (um por cento).

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame,



publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/> , quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame:

**8.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3.1.** O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via *chat*, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**





**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.

**10.2.** O(a) Pregoeiro(a) convocará, a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.4.** A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

**10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;

**10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; *E-mail* e Cargo desempenhado na empresa.

**10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

**10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

**10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contatação;

**10.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

**11.2.** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

**11.3.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.3.2** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

**11.4.** Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

**11.4.1** **A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.**

**11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:**

**11.13.1.** Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.



**11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

**11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.14.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.15. Pessoa Jurídica:** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**11.15.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

**11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

**11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante, compatível como objeto contratual;

**11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;



**11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

**11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**11.18.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

**1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

**2)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

**11.19.4.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



**11.19.5.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

**11.20.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**11.21.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**11.21.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### **11.22. DECLARAÇÕES:**

**11.22.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

**11.22.2.** Termo de Ciência e Notificação

**11.22.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.





§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

**13.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

**13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**13.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**13.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**13.6.** Conforme consta no item 9.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva da(s) licitante(es) interessada(s) se eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

**13.6.1.** A formação de cadastro reserva vincula a(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**13.6.2.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.



**13.6.3.** Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior

**13.6.4.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

**13.7.** Rotinas de Controle:

**13.7.1.** Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

**13.7.2.** Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**13.7.3.** Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, Secretaria de Finanças e demais Secretarias envolvidas.

**13.8.** Caso não haja manifestação nos termo do item 9.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**13.9.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**13.10.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura do Município de Mauá poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6 e 13.8 supra.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**



#### 14.1. DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ADJUDICATÁRIA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ADJUDICATÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **ADJUDICATÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14.2. DA ADJUDICATÁRIA

1. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue,
2. Proceder à substituição dos produtos que forem entregue em desacordo com o instrumento convocatório, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos conforme Termo de Referência;
3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Termo de Referência;
4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela **ADJUDICATÁRIA**, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

#### 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **ADJUDICATÁRIA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** As licitantes e a **ADJUDICATÁRIA** serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**15.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **ADJUDICATÁRIA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.2.** A Ata poderá ser rescindida:

**16.3.** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **ADJUDICATÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

**16.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## **17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

### **17.1. DA VIGÊNCIA**

**17.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17.3. DO REAJUSTE**

**17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.5.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da **ADJUDICATÁRIA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**18.7.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

**18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

**18.9.** A **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá em <https://dom.maua.sp.gov.br> e no site oficial do Município em [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br)

**18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a)





Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

**18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

**18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

|                  |                                                                                                         |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>   | <b>Termo de Referência</b>                                                                              |
| <b>Anexo II</b>  | <b>Modelo de Proposta</b>                                                                               |
| <b>Anexo III</b> | <b>Modelo Declarações relativas aos artigos 63, inciso IV e 68, inciso VI da Lei Federal 14133/2021</b> |
| <b>Anexo IV</b>  | <b>Termo de Ciência e Notificação</b>                                                                   |
| <b>Anexo V</b>   | <b>Declaração de Documentos à Disposição do TCE</b>                                                     |
| <b>Anexo VI</b>  | <b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>                                                              |
| <b>Anexo VII</b> | <b>Modelo de Nota de Empenho</b>                                                                        |

Prefeitura Municipal de Mauá, 17 de Março de 2026.

**Gilmar Silvério**

Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** A Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Educação preocupada com o bem-estar dos alunos matriculados e visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados bem como equipar e suprir a Rede Municipal de Educação, solicita a abertura de processo de administrativo para **contratação de empresa para eventual fornecimento de acessórios escolares – mochila, estojo e necessaire – para uso do corpo discente da Rede Municipal de Ensino de Mauá**, em acordo com as especificações técnicas contidas no presente termo e demais anexos do correspondente edital.

**1.2** Licitação a ser processada em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9527/2025 e demais legislações e normas de espécie.

**1.3** Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da lei 14.133/2021.

#### 2. OBJETO

| Lote Único |       |        |                                                                                                   |        |
|------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Item       | Cód.  | Apres. | Descrição                                                                                         | Qtd.   |
| 1          | 9120  | Un.    | Mochila Fundamental – Produzido com tecido 100% poliéster na cor azul royal e vermelho.           | 21.000 |
| 2          | 27480 | Un.    | Estojo escolar – confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul royal, em formato retangular. | 10.000 |
| 3          | 16636 | Un.    | Necessaire – confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul royal.                            | 12.000 |

#### 2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 2.1.1 MOCHILA FUNDAMENTAL



Mochila fundamental — Imagem ilustrativa

#### Corpo:

Produzido com tecido 100% poliéster na cor azul royal e vermelho. zíper principal na cor preto com um cursor nº 8 na cor preto aplicado na junção com a parte frontal. Canal do zíper e fundo em mesmo tecido e

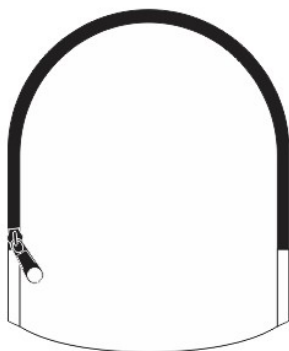
cor do corpo com acabamento de um gorgurão na cor preto 100% poliéster entre o zíper e o canal. Acabamento externo entre ambas as partes com pesponto duplo. Aplicação de vivo em material plástico na cor vermelho na frente da mochila. Bolso em uma das laterais em tela de malha aerada na cor vermelho em tecido de composição 100% poliéster com acabamento na abertura com elástico na cor preto.

#### **Compartimento interno:**

Compartimento principal interno com acabamento em TNT na cor preto em toda a extensão da mochila. Internamente no corpo principal, na parte superior central das costas, será fixado de forma permanente uma etiqueta medindo no mínimo 5x8 cm com área para preenchimento de dados do aluno: nome, série, sala, responsável e telefone. Porta material com 20 cm de comprimento e 8 cm de largura ( $\pm 1$  cm) na cor azul royal com motivos infantis quaisquer, com registro no INMETRO, zíper nº 5 na cor preto, costurado centralmente no estojo. Fixado por meio de fecho tipo velcro de 2,5 cm de largura e 7 cm de comprimento ( $\pm 0,5$  cm) na cor preto aplicado no fundo externo do estojo centralizado. Devendo ser costurado verticalmente, centralizado a aproximadamente 12 cm da costura superior na parte frontal interna.

#### **Bolso externo superior:**

Formato arredondado, frente e fole com tecido 100% poliéster na cor azul royal. Zíper principal na cor preto com um cursor nº 8 na cor preto. O bolso será costurado sobre um recorte em formato tipo trapézio invertido. Na junção do recorte com a parte frontal, aplicar um vivo revestido com tecido refletivo 100% poliéster.



Mochila fundamental – bolso frontal superior – Imagem ilustrativa

#### **Bolso externo inferior:**

Formato arredondado frente e fole em tecido 100% poliéster na cor vermelho na parte inferior. Zíper principal na cor preto com um cursor nº 8 na cor preto.



Mochila fundamental – bolso frontal inferior – Imagem ilustrativa

#### **Alças de ombro:**

Alças anatômicas, tipo em 'S', com ajuste ergonômico com espuma pack 4 mm revestida em tecido 100% poliéster na cor vermelho. Acabamento da alça em gorgurão 100% poliéster na cor vermelho. Acabamento em um dos lados embutido. Regulador de alça de plástico resistente na cor preto, pregado na ponta conforme largura da fita. Fita refletiva medindo aproximadamente 1 cm de largura com acabamento reforçado e uniforme costurada em cada alça de ombro a aproximadamente 15 cm da ponta da alça. Fita para alça com 3 cm na cor preto com ponta dobrada e costurada. A fita deve ser devidamente pregada na junção da costura da mochila com as costas e fundo por meio de uma peça triangular em tecido na cor azul royal. Todas as costuras da fita de alça devem ser reforçadas. A distância entre as alças será de no mínimo 3 cm na base de costura.

### Costas:

Em tecido 100% poliéster na cor azul royal. Espuma pack de 4 mm aplicada internamente e revestida por um forro em tecido resinado. Costuras em 3 diagonais ascendentes que se encontram ao centro da mochila, visíveis na parte externa e interna. Na parte superior das costas da mochila deve ser pregado uma fita de largura de 4 cm com extensão de aproximadamente 20 cm, costurado de modo a formar uma dobra central, servindo como alça para acomodação manual, na cor preto.

### Personalização bolso superior:

Brasão municipal aplicado no centro do bolso superior conforme figura 1A em silkscreen com excelente acabamento e definição. Aplicação da personalização sob película de PVC cristal de 0.10 mm no mínimo no bolso frontal superior. A personalização deve ser de ótima qualidade, definição, cobertura e acabamento. Personalização com 10 cm de altura e largura proporcional ( $\pm 1$  cm).



Figura 1A

### Personalização bolso inferior:

Inscrição "PREFEITURA DE MAUÁ" no centro do bolso inferior conforme figura 1B em silkscreen com excelente acabamento e definição. A personalização deve ser de ótima qualidade, definição, cobertura e acabamento. Personalização com 7 cm de altura e largura proporcional ( $\pm 1$  cm).



Figura 1B

### Medidas:

Medidas em centímetros com tolerância de  $\pm 1$  cm: 42x32x13 (AxLxP). Bolso externo superior com medida principal: 24x23x2 (AxLxP). Bolso externo inferior com medida principal: 15x32x2 (AxLxP). Recorte frontal: 26x28 (AxL). Bolso lateral: 15x13 (AxL). Alças de ombro com medida principal: 42x6 (AxL). Porta material: 20x8 (AxL).

### 2.1.2 ESTOJO



Estojo— Imagem ilustrativa

### Corpo:

Estojo escolar confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul royal, em formato retangular com motivos infantis quaisquer, com registro no INMETRO. O fechamento é feito por zíper na cor preta, com cursor na cor preto nº 5. O acabamento interno do estojo é em tecido não tecido (TNT), também na cor preto. Logotipo municipal aplicado em uma das faces do estojo com 4 cm de altura e largura proporcional em silkscreen conforme Figura 1C.



Figura 1C

### Medidas:

Medidas: 21x6x6 (CxLxA). Tolerância de  $\pm 1$  cm em todas as medidas.

### 2.1.3 NECESSAIRE



Necessaire— Imagem ilustrativa

### Corpo:

Necessaire confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul royal, possuindo fechamento em zíper nylon e dois cursores nº 8 na cor preto. Aplicação de vivo PVC na cor vermelho em ambas as faces (frontal e traseira) para dar maior estrutura.

**Compartimento interno:** com forro resinado aplicado na parte interna em ambas as faces (frontal e traseira) na cor preto, acabamento interno em todas as junções com viés TNT na cor preto.

**Alças:** alças de mão com 40 cm de comprimento cada, aplicadas na costura junção do vivo com o canal do zíper em fita de polipropileno na cor preto com 3 cm de largura. Alça de ombro (tira colo) com medida aproximada de 1 m comprimento em mesma fita das alças de mão, fixada na necessaire por meio de 1 par de meia argola e mosquetão em plástico na cor preto, para ajustar o tamanho da alça, utilizar um regulador de alça em plástico na cor preto. Fita de reforço com 3 cm na cor azul royal nos dois lados do fechamento.

**Personalização:** Logotipo municipal aplicado em uma das faces do estojo com 10 cm de altura e largura proporcional em silkscreen conforme Figura 1D.



Figura 1D

#### **Medidas:**

Medidas: 31x25x16 (CxAxP) – Tolerância de  $\pm 1$  cm em todas as medidas.

#### **INFORMAÇÕES GERAIS – MOCHILA FUNDAMENTAL, ESTOJO E NECESSAIRE.**

##### **Tecidos e aviamentos:**

Demais características além das citadas no descritivo estão presentes no Item 5.3.14 - Avaliação da conformidade.

Etiqueta de fabricante e composição aplicada na peça na parte interna no fundo centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, e respectivas instruções de cuidados cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Todos os cursores devem possuir um puxador para auxiliar a abertura em viés gorgurão 100% poliéster cor vermelho com mínimo 2,5 cm de comprimento, 1 cm de largura com costura reforçada na ponta.

##### **Cores:**

Indicação de cores aproximadas: azul royal: Pantone 19-4151 TPX. Vermelho: Pantone 18-1660 TPX.

##### **Defeitos:**

Todas as peças devem estar limpas e íntegras, isentas de defeitos que comprometam a sua apresentação quanto à qualidade, acabamento e visual.

##### **Embalagem:**

Todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

**2.2** Informamos que o objeto a ser contratado está cadastrado no sistema E-GOV da Administração, porém o catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Compras Públicas não foi utilizado. Isso se deve ao fato de que a especificação do objeto exige requisitos técnicos, de especificidade e compatibilidade que não estão contemplados no referido catálogo, o que torna necessária a justificativa para a não adoção da padronização. Dessa forma, a escolha atende às necessidades específicas da contratação, garantindo a adequação e eficiência do processo licitatório. Informamos ainda, que utilizamos para a maioria dos materiais e serviços a serem licitados, a “Classe Material” presente no Catálogo de Materiais – CATMAT e Catálogo de Serviços – CATSER, do Governo federal, quando possível.’

**2.3** Nos termos do §3º do art. 96 do Decreto Municipal nº 9.527/2025, justifica-se a dispensa da divulgação da Intenção para Registro de Preços (IRP), tendo em vista que o objeto da presente contratação — mochilas, estojos e necessaires — destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, não havendo previsão de utilização por outros órgãos da Administração Municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 9.527/25 e demais normas pertinentes.

**3.2** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de acessórios escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de garantir condições adequadas para o transporte do material





escolar, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a promoção da igualdade de oportunidades entre os estudantes.

**3.3** A oferta de acessórios como mochilas, estojos e necessaires aos alunos justifica-se como uma ação de apoio direto às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo os impactos financeiros decorrentes da compra de acessórios escolares. Tal iniciativa também reforça a política pública municipal voltada à valorização da educação e ao incentivo à permanência dos estudantes na escola.

**3.4** Além disso, o fornecimento padronizado de tais itens contribui para a organização e identidade visual das unidades escolares, fortalecendo o sentimento de pertencimento e cuidado com o ambiente escolar. A ação visa ainda assegurar que todos os alunos disponham de materiais em condições adequadas de uso, garantindo conforto, segurança e durabilidade no transporte diário de livros e demais itens utilizados em sala de aula.

**3.5** Portanto, a pretensa aquisição é medida necessária e de interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e equidade, assegurando melhores condições para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal.

**3.6** A presente licitação será realizada mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

I – O objeto da licitação, suas especificações técnicas, características, quantitativos máximos estimados e demais condições de fornecimento encontram-se definidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital, constituindo tais quantitativos limites máximos para eventual contratação pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II – Considerando que os itens compõem conjunto padronizado destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a totalidade das quantidades estimadas para cada item integrante do lote, não sendo admitida cotação parcial.

III – Não se prevê a adoção de preços diferenciados em razão de local de entrega, forma de acondicionamento, tamanho de lote ou quaisquer outras circunstâncias, tendo em vista que o objeto possui características padronizadas e será entregue em local previamente definido pela Administração.

IV – Em razão da adoção do critério de julgamento por lote único, não será admitida proposta para quantitativo inferior ao máximo estimado para cada item, devendo os licitantes apresentar cotação para a totalidade das quantidades previstas.

V – O critério de julgamento da licitação será o de **\*\*menor preço por lote\*\***, observado o valor máximo estimado para a contratação.

VI – Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação do fato superveniente e análise pela Administração.

VII – Poderá ser registrado mais de um fornecedor para o mesmo objeto, desde que aceitem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação obtida na licitação, assegurada a preferência de contratação conforme essa ordem.

VIII – É vedada a participação do órgão gerenciador ou participante em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência daquela de que já tiver participado, salvo quando a ata vigente tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

IX – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**3.7** O quantitativo estimado foi dimensionado com base nas matrículas projetadas para o exercício, considerando, contudo, a possibilidade de variação ao longo do ano letivo, decorrente de novas matrículas, transferências, reingressos, ampliação de atendimento e recomposição de demanda.

**3.8** Trata-se, portanto, de necessidade futura condicionada a eventos incertos, cuja ocorrência e intensidade não podem ser previamente mensuradas com exatidão, o que recomenda a adoção do Registro de Preços, instrumento que permite contratações conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.



**3.9** O modelo adotado mitiga o risco de superdimensionamento da contratação, evita formação de estoques desnecessários, assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e garante a continuidade do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, preservando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução compreende o fornecimento padronizado de mochilas, estojos e necessaires confeccionados em material resistente e adequado ao uso escolar. Inclui todas as características necessárias para atingir o resultado pretendido, tais como: qualidade do material, durabilidade, ergonomia, identidade visual, acondicionamento e garantia.

**4.2** O conjunto dos itens é suficiente para assegurar organização, proteção e transporte adequado dos materiais dos alunos, considerando o ciclo de vida dos produtos, sua funcionalidade e a compatibilidade com o ambiente escolar.

#### **5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão técnica para o fornecimento do objeto do presente edital, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da somatória de todos os itens.

**5.2** As licitantes deverão apresentar ainda, documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico – financeira.

**5.3** A(s) licitantes, provisoriamente habilitada(s), deverá(ão) apresentar, em até **15 (quinze) dias corridos, 01 (uma) amostra original (inclusive a embalagem) de cada item**, declarando ainda que os mesmos atendem plenamente às especificações contidas no termo de referência, para fins de verificação de conformidade com as exigências do termo de referência.

**5.3.1 Local de apresentação das amostras e documentação (laudos, etc.):** Secretaria de Educação, sito à Av. Rio Branco, nº 183, Vila Fausto Morelli, Mauá – SP – 09310-380, no horário das 09 h às 15 h horas.

Referência: Rua Dom José Gaspar / Igreja Matriz – em frente ao *Boulevard* que dá acesso ao *prédio redondo*.

**5.3.2** Com foco na qualidade e segurança dos materiais e dos produtos a empresa declarada vencedora deverá apresentar, juntamente às amostras, a documentação (**laudos laboratoriais, certificações, etc.**) dos produtos (conforme descrito em cada item), **em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da realização do certame, como condição de aceitabilidade da proposta.

**5.3.3** As amostras e documentos deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante, número do processo, número do Pregão, número do respectivo item da proposta e documento (02 vias) relacionando as amostras/documentos entregues.

**5.3.4** A não apresentação das amostras e dos respectivos laudos técnicos no prazo estabelecido, ou a constatação de desconformidade entre os documentos apresentados, as amostras e as especificações previstas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, por ausência de comprovação de conformidade do objeto ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.5** Quando houver tamanhos diversos, deverá ser apresentada uma amostra de cada tamanho.

**5.3.6** As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem primária original.

**5.3.7** As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes da proposta.

**5.3.8** As amostras serão abertas e submetidas aos testes necessários e as amostras que forem aprovadas ficarão retidas pela Secretaria de Educação, para verificação do objeto a ser entregue.

**5.3.9** As amostras que forem desclassificadas poderão ser recolhidas posteriormente pela licitante, no estado em que se encontrarem, sem qualquer custo para a administração. Caso as Amostras e/ou laudos não atendam às descrições/especificações solicitadas no edital ou não sejam entregues, o licitante será desclassificado, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até que se defina um vencedor.

**5.3.10** Os técnicos emitirão um relatório onde constarão as empresas aprovadas e reprovadas com os devidos motivos.



5.3.11 A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto servindo para verificação de conformidade da proposta. Caso haja incompatibilidade ou descumprimento das amostras apresentadas com as especificações solicitadas no edital, após análise, importará na desclassificação da licitante.

5.3.12 Critério de conferência e análise das amostras e documentos: a análise será feita pela equipe técnica da Secretaria de Educação, que emitirá relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório, nos seguintes critérios:

1. Medidas
2. Material
3. Acabamento
4. Documentos

**5.3.13** A data da análise das amostras e documentos será publicada, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, nos sites [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). O resultado dessa análise será divulgado, nesses mesmos sites, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da avaliação.

#### **5.3.14 – Da Avaliação da Conformidade e Apresentação de Laudos Técnicos**

Para fins de verificação da conformidade das amostras apresentadas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, acompanhado das amostras, laudos laboratoriais, ensaios técnicos e certificações emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo de avaliação da conformidade competente, comprovando o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os laudos deverão demonstrar o atendimento aos requisitos físicos, mecânicos, químicos e de segurança previstos nas normas técnicas indicadas, especialmente quanto à resistência, durabilidade, composição dos materiais e ausência de substâncias potencialmente nocivas, considerando que os produtos se destinam ao uso contínuo por alunos da Rede Municipal de Ensino.

A exigência dos referidos documentos constitui critério de aceitabilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de requisito de habilitação.

#### **TECIDO PRINCIPAL**

| Ensaio                                   | Norma                            | Solicitado                                | Tolerância |
|------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| Composição                               | NBR 11914/NBR 13538              | 100% Poliéster                            | -          |
| Gramatura                                | NBR 10591                        | 370 g/m <sup>2</sup>                      | ± 5%       |
| Estrutura                                | NBR 12996/NBR 12546              | Tela                                      | -          |
| Espessura                                | NBR 13371                        | 0,40 mm                                   | Mínimo     |
| Densidade De Fios Por Cm                 | NBR 10588                        | Urdume = 26 Fios/cm<br>Trama = 14 Fios/cm | ± 2        |
| Título De Fio                            | NBR 13216                        | Trama = 310 Dtex<br>Urdume = 180 Dtex     | ± 4        |
| Resistência À Tração                     | NBR ISO 13934-1                  | Trama = 600 N<br>Urdume = 700 N           | Mínimo     |
| Resistência À Abrasão<br>(50.000 Ciclos) | ISO 12947-2                      | Perda De Massa = 5%<br>Sem Danos          | Máximo     |
| Resistência Ao Rasgo                     | ISO 13937-2                      | Trama= 50 N<br>Urdume= 80 N               | Mínimo     |
| Esgarçamento Na Costura                  | NBR 9925                         | Sem Esgarçamento                          | -          |
| Repelência À Água                        | ISO 4920                         | 50                                        | Mínimo     |
| PH do tecido                             | NBR ISO 3071                     | Entre 4,0 e 9,0                           | Máximo     |
| Formaldeído                              | NBR ISO 14184-1<br>NBR ISO 17226 | 300 ppm                                   | Máximo     |



|                                |                 |                    |        |
|--------------------------------|-----------------|--------------------|--------|
| Alquifenóis                    | NBR ISO 18254-1 | 100 ppm            | Máximo |
| Corantes Azoicos               | NBR 16551       | 20 ppm             | Máximo |
| Corantes dispersos alergênicos | NBR 16503       | ND*                | Máximo |
| Clorofenóis                    | NBR ISO 17070   | 0,5 ppm            | Máximo |
| Metais extraíveis – chumbo     | NBR 16498       | 1,0 ppm            | Máximo |
| Metais extraíveis – cádmio     | NBR 16498       | 0,1 ppm            | Máximo |
| Metais extraíveis – mercúrio   | NBR 16498       | 0,02 ppm           | Máximo |
| Metais extraíveis – cromo      | NBR 16498       | 2,0 ppm            | Máximo |
| Metais extraíveis – níquel     | NBR 16498       | 4,0 ppm            | Máximo |
| Fluorcarbonos                  | NBR 16712       | 1µg/m <sup>2</sup> | Máximo |
| Determinação de ftalatos       | NBR 16525       | 1000 ppm           | Máximo |

\* ND – Não detectável

#### TECIDO FORRO RESINADO

| Ensaio                                  | Norma               | Solicitado                                | Tolerância |
|-----------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------|
| Composição                              | NBR 11914/NBR 13538 | 100 % Poliéster                           | -          |
| Gramatura                               | NBR 10591           | 45 g/m <sup>2</sup>                       | ± 5%       |
| Densidade                               | NBR 10588           | Trama = 20 fios/cm<br>Urdume = 40 fios/cm | ± 3        |
| Título de fio trama                     | NBR 13216           | 65 Dtex                                   | ± 4        |
| Título de fio urdume                    | NBR 13216           | 75 Dtex                                   | ± 4        |
| Ligamento em tecidos planos             | NBR 12546/NBR 12996 | Tela                                      | -          |
| Espessura                               | NBR 13371           | 0,05 mm                                   | Mínimo     |
| Resistência a tração na trama           | NBR ISO 13934-1     | 200 N                                     | Mínimo     |
| Resistência a tração no urdume          | NBR ISO 13934-1     | 500 N                                     | Mínimo     |
| Resistência da força de rasgo na trama  | ISO 13937-2         | 7 N                                       | Mínimo     |
| Resistência da força de rasgo no urdume | ISO 13937-2         | 8 N                                       | Mínimo     |

#### TECIDO REFLETIVO (FITA)

| Ensaio                                     | Norma               | Solicitado                              | Tolerância |
|--------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|------------|
| Composição                                 | NBR 11914/NBR 13538 | 100 % Poliéster                         | -          |
| Gramatura                                  | NBR 10591           | 200 g/m <sup>2</sup>                    | ± 5%       |
| Espessura                                  | NBR 13371           | 0,10 mm                                 | Mínimo     |
| Resistência a tração na trama              | NBR ISO 13934-1     | 200 N                                   | Mínimo     |
| Resistência a tração no urdume             | NBR ISO 13934-1     | 490 N                                   | Mínimo     |
| Resistência Da Força De Rasgo longitudinal | ISO 13937-2         | 550 gf                                  | Mínimo     |
| Resistência Da Força De Rasgo transversal  | ISO 13937-2         | 290 gf                                  | Mínimo     |
| Resistência a Abrasão 50.000 Ciclos        | ASTM-D 4966         | Sem Rompimento De Fio E Perda De Massa. | Mínimo     |



|                   |            |                                                                            |        |
|-------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| Retro refletância | ASTM E 808 | Ângulo de entrada 5°<br>Ângulo de observação 20 (0,33°)<br>400 cd/(lux.m²) | Mínimo |
|-------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|

#### TECIDO BOLSO LATERAL

| Ensaio                          | Norma                  | Solicitado                                         | Tolerância |
|---------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------|------------|
| Composição                      | NBR 11914<br>NBR 13538 | 100 % Poliéster                                    | -          |
| Gramatura                       | NBR 10591              | 170 g/m²                                           | ± 5%       |
| Densidade – carreiras e colunas | NBR 12060              | Carreiras = 10 malhas/cm<br>Colunas = 10 malhas/cm | ± 2        |
| Espessura                       | NBR 13371              | 2 mm                                               | Mínimo     |
| Resistência a Abrasão           | ISO 12947-2            | Sem Rompimento                                     | Mínimo     |
| Solidez de cor a fricção        | NBR ISO 105 X12        | 4                                                  | Mínimo     |

#### VIVO

| Ensaio                           | Norma     | Solicitado     | Tolerância |
|----------------------------------|-----------|----------------|------------|
| Determinação Do Teor De Ftalatos | NBR 16040 | Conforme Norma | Mínimo     |
| Determinação De Metais Pesados   | NBR 15236 | Conforme Norma | Mínimo     |

#### PELÍCULA PVC TRANSPARENTE

| Ensaio                           | Norma     | Solicitado     | Tolerância |
|----------------------------------|-----------|----------------|------------|
| Determinação Do Teor De Ftalatos | NBR 16040 | Conforme Norma | Mínimo     |
| Determinação De Metais Pesados   | NBR 15236 | Conforme Norma | Mínimo     |

#### ZÍPER

| Ensaio                              | Norma       | Solicitado            | Tolerância |
|-------------------------------------|-------------|-----------------------|------------|
| Resistência À abertura e fechamento | SATRA TM 50 | 1000 ciclos sem danos | Mínimo     |
| Resistência À Tração Do Fecho       | SATRA TM 51 | 750 N                 | Mínimo     |
| Resistência À Tração De Puxadores   | SATRA TM 52 | 450 N                 | Mínimo     |
| Determinação De Metais Pesados      | NBR 15236   | Conforme Norma        | Mínimo     |
| Determinação Do Teor De Ftalatos    | NBR 16040   | Conforme Norma        | Mínimo     |

#### REGULADOR

| Ensaio                           | Norma       | Solicitado     | Tolerância |
|----------------------------------|-------------|----------------|------------|
| Análise qualitativa              | ASTM E 1252 | Poliamida      | -          |
| Determinação Do Teor De Ftalatos | NBR 16040   | Conforme Norma | Mínimo     |
| Determinação De Metais Pesados   | NBR 15236   | Conforme Norma | Mínimo     |



## PORTA MATERIAL

| Ensaio                 | Norma                                 | Solicitado                              | Tolerância |
|------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Registro e certificado | INMETRO Portaria 481/2010 e NBR 15236 | Certificado Com Registro Válido E Ativo | Mínimo     |

## TNT

| Ensaio               | Norma               | Solicitado                                | Tolerância |
|----------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------|
| Composição           | NBR 13538/NBR 11914 | 100% Polipropileno                        |            |
| Gramatura            | NBR 12984           | 80 G/M <sup>2</sup>                       | ± 5%       |
| Espessura            | NBR 13371           | 0,40 mm                                   | Mínimo     |
| Resistência Ao Rasgo | NBR 13351           | Longitudinal: 40 N<br>Transversal: 40 N   | Mínimo     |
| Resistência Á Tração | NBR 13041           | Longitudinal: 210 N<br>Transversal: 180 N | Mínimo     |
| Alongamento          | NBR 13041           | 70%                                       | Máximo     |

## FITA ALÇA

| Ensaio                        | Norma               | Solicitado                                | Tolerância |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------|
| Composição                    | NBR 11914/NBR 13538 | 100% Polipropileno                        | -          |
| Gramatura                     | NBR 10591           | 650 g/m <sup>2</sup>                      | ± 5%       |
| Ligamento                     | NBR 12996/NBR 12546 | Tela                                      | -          |
| Densidade                     | NBR 10588           | Trama = 10 fios/cm<br>Urdume = 20 fios/cm | ± 2        |
| Resistência a tração – urdume | NBR ISO 13934-1     | 3000 N                                    | Mínimo     |

## VIÉS GORGURÃO

| Ensaio     | Norma               | Solicitado                                                              | Tolerância |
|------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| Composição | NBR 11914/NBR 13538 | 100% Poliéster                                                          | -          |
| Gramatura  | NBR 10591           | 230 g/m <sup>2</sup>                                                    | ± 5%       |
| Estrutura  | NBR 13460/NBR 13462 | Malha urdume com inserção de trama                                      | -          |
| Densidade  | NBR 12060           | Colunas = 5 malhas/cm<br>Carreiras = 10 malhas/cm<br>Trama = 10 fios/cm | ± 3        |

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Atender ao prazo de **entrega de 45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação ou em data estipulada pela Secretaria de Educação. Os materiais deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Mauá, no Departamento de Administração de Suprimentos – **Divisão de Materiais**, situado à Rua Antônio Rosa Fioravante, nº 1548 C – Jardim Rosina, Mauá – SP, em horário de expediente das 08 h às 15 h.

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.





**6.3.** Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade almejada e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente a cor, o tamanho, diâmetro, atendimento das especificações constantes, acabamento e proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

**6.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

**6.5.** A entrega correrá por conta e risco da CONTRATADA, conforme descrito em itens anteriores, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

**6.6.** Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase de execução.

**6.7.** Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

**6.8.** Durante o tempo de contrato a empresa contratada deverá zelar preventivamente de qualquer impacto ambiental, atuando com fornecedores certificados por órgãos competentes para mitigar impactos ambientais.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**7.1** A ata de registro de preços será gerida por servidores, gestor e fiscal, os quais foram indicados no documento de formalização de demanda, que acompanhará:

1. Recebimento dos produtos (provisório e definitivo);
2. Verificação de laudos e conformidades técnicas;
3. Atualização dos estoques e encaminhamento de demandas;
4. Relatórios de conformidade, penalizações e gestão de ocorrências.

**7.2** São obrigações do gestor e fiscal:

**7.2.1** Garantir as obrigações contratuais conforme estabelecido na legislação, observando a execução, o planejamento, o controle financeiro e avaliação de desempenho.

**7.2.2** Deverão acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais, termos de referência e demais anexos.

**7.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.2.4** Deverá notificar a CONTRATADA, por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução da Ata de Registro de Preços, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.

## **8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deverá atender as especificações e normas de qualidade do objeto da Ata de Registro de Preços, prezando pela forma de acondicionamento, tipo de embalagens, material de fabricação, assim como prazo e local de entrega, em conformidade com conteúdo do presente termo de referência, a fim de não causar prejuízos para a CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades legalmente e contratualmente previstas.

**8.2** Entregar produtos de primeira linha, obedecendo aos padrões de domínio público, bem como as normas pertinentes e legislação vigente, com condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade almejada e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente a cor, o tamanho, diâmetro, acabamento e proporcionalidade das



medidas de acordo com as especificações contidas em sua proposta comercial, em qualidade e quantidade suficientes ao pleno atendimento do objeto.

**8.3.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive com o frete, carga, descarga e transporte de objetos adquiridos bem como por todos os impostos e taxas porventura incidentes.

**8.4.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens adquiridos em acordo com as especificações contidas em sua proposta comercial, em qualidade e quantidade suficientes ao pleno atendimento do objeto.

**8.5.** A CONTRATADA se obriga a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE, em conformidade com o presente termo de referência.

**8.6.** A CONTRATADA deverá acusar ciência de que qualquer alteração ou modificação futura em relação ao objeto do presente, só poderão ser feitas mediante prévia e expressa aprovação do titular da Secretaria de Educação.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**8.8.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

**8.9.** Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase de execução.

**8.10.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

## **9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Disponibilizar todas as informações necessárias bem como proporcionar todas as condições para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir suas obrigações em acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus anexos e especialmente do presente Termo de Referência.

**9.2.** A CONTRATANTE inspecionará a entrega do objeto deste Termo de Referência e colocará a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários.

**9.3.** Sem prejuízo do quanto disposto em item anterior, a CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais, termos de referência e demais anexos.

**9.4.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.

**9.5.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução da Ata de Registro de Preços, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.

**9.6.** Aplicar as penalidades cabíveis, caso a CONTRATADA não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

**9.7.** Efetuar o pagamento da fatura em acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o recebimento definitivo dos produtos.

**9.8.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em acordo com a forma estabelecida nas peças do processo administrativo bem como da Ata de Registro de Preços.

## **10. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1** A Administração deverá realizar licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

**10.2** O critério de julgamento da licitação deverá ser o de menor valor por **LOTE**, não podendo ultrapassar o



valor médio estimado para o certame.

**10.2.1** Embora o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, serão observados, para fins de aceitabilidade da proposta, os **preços unitários máximos estimados pela Administração**, constantes da planilha de estimativa de preços, não sendo admitidas propostas que apresentem valores unitários superiores aos limites estabelecidos.

**10.2.2** Em atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que os itens (mochila, estojo e nécessaire) possuem finalidade comum e compõem um kit padronizado destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. O parcelamento poderia gerar despadronização, aumento de custos, dificuldades logísticas e maior complexidade na gestão e distribuição dos materiais. Assim, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e uniformidade dos itens fornecidos.

**10.3** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

**10.4** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admite-se, como regra, a participação de pessoas jurídicas em consórcio, podendo a Administração, mediante justificativa técnica constante do processo administrativo, vedar tal participação.

**10.4.1** No presente certame, a participação de empresas sob a forma de consórcio não será admitida, considerando que o objeto não apresenta grau de complexidade técnica, vulto econômico ou especificidade que exija a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

**10.4.2** Verificou-se, ainda, a existência de número suficiente de empresas no mercado aptas à execução integral do objeto de forma individual, não havendo risco de restrição à competitividade ou comprometimento da vantajosidade.

**10.4.3** A vedação ora estabelecida observa os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, não configurando limitação indevida ao caráter competitivo do certame.

**10.5** Nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de cooperativas no presente certame, desde que atendam às exigências do edital e demonstrem capacidade para execução integral do objeto.

**10.6** O objeto a ser adquirido se enquadra como comum, tendo em vista que os itens são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**10.7** Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que a contratada, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

## **11. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO**

### **11.1 DA VIGÊNCIA**

**11.1.1** A vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da lei 14.133/2021.

### **11.2 DO REAJUSTE.**

**11.2.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

**11.2.2** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da CONTRATADA os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

### **11.3 DA RESCISÃO**



**11.3.1** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**12.1 Medição:** a aferição do cumprimento contratual será realizada mediante conferência e atesto técnico dos itens entregues, de acordo com as especificações e quantidades previstas em edital e no pedido formal emitido pela Administração. O recebimento provisório será efetuado pela equipe responsável mediante inspeção visual e documental, e o recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do material entregue.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias fora a quinquena – DFQ, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**12.3** Na Nota Fiscal emitida deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços, do empenho e dados bancários, obrigatoriamente.

**12.4** As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 DFQ após a data de sua apresentação válida.

**12.5** O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

**12.6** Glosas e penalizações - havendo descumprimento de especificações técnicas, entrega de produtos fora do padrão exigido, incorreções nas quantidades, atrasos ou demais inadimplementos, serão aplicadas as glosas proporcionais (desconto ou não pagamento), além da adoção de penalidades previstas em contrato e na Lei 14.133/2021. Itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Lote Único           |       |        |                                                                                                  |        |                 |                 |
|----------------------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| Item                 | Cód.  | Apres. | Descrição                                                                                        | Qtd.   | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1                    | 9120  | Un     | Mochila Fundamental – Produzido com tecido 100% poliéster na cor azul royal e vermelho.          | 21.000 | 103,44          | 2.172.270,00    |
| 2                    | 27480 | Un     | Estojo escolar – confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul royal, em formato retangular | 10.000 | 21,57           | 215.666,67      |
| 3                    | 16636 | Un     | Necessaire – confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul royal.                           | 12.000 | 67,75           | 813.000,00      |
| Valor total estimado |       |        |                                                                                                  |        |                 | 3.200.936,67    |

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| Código Reduzido | Programa de Trabalho   | Rubrica   | Fonte | Código de Aplicação |
|-----------------|------------------------|-----------|-------|---------------------|
| 273             | 07.07.12.361.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 22000               |
| 308             | 07.07.12.365.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 21200               |
| 308             | 07.07.12.365.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 21300               |
| 361             | 07.07.12.367.0016.4030 | 3.3.90.32 | 001   | 24000               |



## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Edital sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

**15.2** Poderão ser aplicadas:

- 1 Advertência;
- 2 Multa;
- 3 Impedimento de licitar e contratar;
- 4 Declaração de inidoneidade.

Mauá, 17 de Março de 2026.

**Ivete Nicodemos da Silva Souza**  
Gerência de Planej. Orçam. e Financeiro  
Elaboração

**Gilmar Silvério**  
Secretário de Educação  
Aprovação



**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

À

Prefeitura do Município de Mauá

|                                |                                      |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| Razão Social :                 |                                      |
| Endereço :                     | CEP : 00000-000                      |
| Bairro :                       | Cidade / Estado :                    |
| Telefone(s) : (11) 0000-0000   | E-mail : (11) 0000-0000              |
| CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00 | Inscrição Estadual : 000.000.000.000 |
| E-mail :                       |                                      |

**LOTE ÚNICO**

| Item                 | Qtd. | Un. | Descrição | Marca | Valor Unit R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------|------|-----|-----------|-------|----------------|-----------------|
| 1                    |      |     |           |       |                |                 |
| 2                    |      |     |           |       |                |                 |
| 3                    |      |     |           |       |                |                 |
| Valor total do lote: |      |     |           |       |                |                 |

*Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias. (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome:

RG:

Cargo:

Proponente





### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **009/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item **4.2** do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **009/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.\*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**\*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



**ANEXO IV**

**(M O D E L O)**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**5 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**6 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



## ANEXO V

### ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.**

Aos dias \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_ de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_ de ora em diante designado **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo de compras nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, neste instrumento ora denominada apenas de **ATA**, de acordo com as normas emanadas pela Lei federal nº 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.527/2025 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.**

**1.1.** A presente **ATA** tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para \_\_\_\_\_ por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.2.1.** O presente **COMPROMISSO** destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:

| Item | Unid. | Produtos | Marca | Qtd. Estim. mensal | Qtd. Estim. anual | Valor unitário | Valor total |
|------|-------|----------|-------|--------------------|-------------------|----------------|-------------|
|      |       |          |       |                    |                   |                |             |

**1.2.2.** O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.





**1.2.3.** O(s) produto(s), constante(s) na **Ata de Registro de Preços** (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente **COMPROMISSO**, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

**1.2.4.** No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

**1.2.5.** Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**1.2.6.** A **DETENTORA** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Durante o prazo de validade deste **COMPROMISSO** e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da **Ata de Registro de Preços**, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

**2.2.** A **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

**2.3.** A **PREFEITURA** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **DETENTORA** pela execução do presente **COMPROMISSO**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**3.2.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente **COMPROMISSO**, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA** para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à **PREFEITURA** para assinar a Autorização de Fornecimento.

**3.3.** As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.

**3.4.** As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:

- a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTORA** no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;



d) O valor e a forma de pagamento pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**.

**3.5.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.

**3.6.** Esta **ATA** terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**3.7.** O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**4.1.** O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.

**4.2.** A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.

**4.3.** Não será admitida a prestação dos serviços pela **DETENTORA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente **ATA**.

**5.2.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**5.3.** O detentor da **Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor

**5.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**5.5.** Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

**5.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.



**5.7.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda – IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução

**5.8.** A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**6.2.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da **DETENTORA** os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Fica eleito o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado;
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **PREFEITURA** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 10.1. deste **COMPROMISSO**, estará a **DETENTORA** obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**7.2.** Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Fornecer o objeto desta **ATA** nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.



**8.2.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**8.3.** Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**8.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **PREFEITURA** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.

**8.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA**., em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA**.

**8.6.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.

**8.7.** Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

**8.8.** A **DETENTORA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.**

**9.1.** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **DETENTORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**9.3.** A **PREFEITURA** terá a opção de extinguir a Ata, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.4.** A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.



**9.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **PREFEITURA** poderá, aplicar a **DETENTORA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.5.1.** Advertência;

**9.5.2.** Impedimento de licitar e contratar;

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.5.4.** Multas:

**9.5.4.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.5.4.2.** multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**9.5.4.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

**9.5.4.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **PREFEITURA**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

**9.5.4.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

**9.6.** A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**9.7.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

**9.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**9.9.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**9.10.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **DETENTORA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por \_\_\_\_\_ da **PREFEITURA**, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da **DETENTORA**



anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

14.1. Fica designada \_\_\_\_\_ – Cargo: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_ – tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – email: \_\_\_\_\_ responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.

12.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

12.4. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;





V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.

15.2. A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

15.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **DETENTORA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

16.1. Aplicam-se à execução desta ATA, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.527/2025 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da **PREFEITURA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente **Ata de Registro de Preços** e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.





E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mauá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Secretário**

**Detentora da ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**MODELO DE NOTA DE EMPENHO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SÃO PAULO  
FONE: (11) 4512-7500 - FAX: (11) 4555-0873 - CEP 09371-520  
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

**Nota de Empenho Nº 2024 / 0000**

|                     |   |                 |           |             |   |
|---------------------|---|-----------------|-----------|-------------|---|
| ÓRGÃO               | : |                 | EMIÇÃO    | :           |   |
| UNIDADE             | : |                 | ESPÉCIE   | :           |   |
| PROJ./ATIV./OP.ESP. | : |                 |           |             |   |
| RUBRICA             | : |                 |           |             |   |
| RECURSO             | : |                 | Nº PEDIDO | :           |   |
| DESTINAÇÃO          | : |                 | Nº AC     | :           |   |
| DOTAÇÃO             | : |                 |           |             |   |
| Nº PROCESSO         | : |                 |           |             |   |
|                     |   | Código reduzido |           |             |   |
| licitação Nº        |   | MODALIDADE      |           | CONVÊNIO    |   |
|                     |   |                 |           | CONTRATO    |   |
|                     |   |                 |           | ATA         |   |
|                     |   |                 |           |             | / |
| CREDOR              | : |                 | CNPJ      | :           |   |
| ENDEREÇO            | : |                 | I.E       | :           |   |
| TELEFONE/FAX        | : |                 | CIDADE    | :           |   |
| CONTA BANCÁRIA      | : |                 | ESTADO    | :           |   |
|                     |   | Descrição       |           | Valor Total |   |

|                              |          |            |
|------------------------------|----------|------------|
| FORMA DE PAGAMENTO:          |          |            |
| LOCAL DE ENTREGA:            |          |            |
| DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO: |          |            |
| CONTROLE ORÇAMENTÁRIO        |          |            |
| SALDO ANTERIOR:              |          |            |
| VALOR EMPENHO:               | EMITENTE | CONFERENTE |
| SALDO ATUAL:                 |          |            |